

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CNPJ: 04.913.711/0001-08 - NIRE: 153.0000011-4
Avenida Presidente Vargas, nº 251, Campina
CEP: 66.010-000 – Belém/Pará**COMUNICADO AO MERCADO**

Ilma. Sra.
NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Superintendência de Relações com Empresas
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Rio de Janeiro - RJ

Referência: **Ofício nº 9/2023/CVM/SEP/GEA-1 - Processo nº 19957.000464/2023-40, Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

*Ofício nº 9/2023/CVM/SEP/GEA-1
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.*

*Ao Senhor
João Bernardo Pereira Lima
Diretor de Relações com Investidores de
BCO ESTADO DO PARA S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Campina
Belém - PA
CEP: 66010-000
E-mail: ri_banpara@banparanet.com.br
c/c: emissores@b3.com.br*

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Valor Econômico, seção Finanças, sob o título: "Suspeita de corrupção afasta CEO do Banpará", em que constam as seguintes afirmações:

Mais de 20 anos depois de estar no centro de um escândalo que levou à renúncia do então senador Jader Barbalho, o Banco do Estado do Pará (Banpará) está envolvido novamente em suspeitas de corrupção. O caso provocou o afastamento da presidente da instituição, Ruth Pimentel Mélllo, e do diretor financeiro, Vando Ferreira. Depois de o conselho de administração retirar temporariamente os dois das suas funções, o governo paraense, que é o acionista controlador, iniciou uma batalha para trocar quatro dos sete membros do colegiado.

[...]

O imbróglio começou em setembro do ano passado, quando uma denúncia anônima feita por funcionários foi encaminhada para o conselho de administração, apontando supostas irregularidades cometidas por Mélo e Ferreira. A acusação é a de que eles estavam interferindo no fluxo de pagamentos a fornecedores, cobrando propina para liberar esses pagamentos e favorecendo determinadas empresas. Uma delas é a Lanlink Soluções, onde trabalha o companheiro de Mélo, Celso Penalber.

Segundo documentos aos quais o Valor teve acesso, incluindo o relatório elaborado pelo comitê de auditoria, não foi possível comprovar tratativas ou concretização do recebimento de propina. Ainda assim, o órgão concluiu que houve falta de zelo na adoção de boas práticas de governança corporativa, de gestão de riscos e controles internos e de mecanismos de proteção aos acionistas. “São ações que infringem os princípios da impessoalidade, legalidade, integridade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade e probidade administrativa”, diz o relatório.

Além dos supostos pedidos de propina, há indicações de que Mélo beneficiou a Lanlink. Esta teria sido favorecida em uma licitação e depois recebido um pagamento de cerca de R\$ 11 milhões usando um fluxo previsto para situações excepcionais, fora dos sistemas normais do banco. “Identificou-se que a diretora-presidente, Ruth Mélo, possui relação próxima com o sr. Antônio Celso Vasques Penalber pelo menos desde 2020, pois se evidenciou em uma rede social dele publicação de foto em viagem a Cancún, no México, na companhia da diretora-presidente. Identificou-se (sic) ainda transações a débito da conta corrente da diretora-presidente em favor de Celso Penalber, no período de maio de 2021 a julho de 2022”, diz o relatório da auditoria.

Após a denúncia, a executiva teria atuado para dificultar as apurações internas. Há relatos de pressão a funcionários que foram ouvidos pela auditoria e atraso na divulgação da ata da reunião do conselho de administração que deliberou pela apuração do caso. Ainda assim, em novembro o colegiado acabou decidindo afastá-la, assim como Ferreira, dos respectivos cargos, até que seja concluído o processo administrativo interno que apura o caso, o que deve ocorrer em meados de fevereiro.

A decisão do conselho não foi unânime. Segundo o Valor apurou, o afastamento foi aprovado pelos membros independentes do colegiado, Aláudio Mello Junior, Tereza Serrão e Roberto Barreto, além do representante dos minoritários, Adilson Dias. João Lima e Genyce Amorim foram contrários. A própria Ruth Mélo tem assento no órgão, mas não pode votar em temas nos quais é parte interessada. O conselho indicou que a presidência do banco fosse assumida interinamente pelo diretor comercial e de fomento, Jorge Antunes, mas o governo do Pará acabou indicando o diretor de controle e risco, João Lima, que como citado acima é membro do conselho e próximo de Mélo.

Após o colegiado afastar a executiva, o governo do Pará iniciou uma jornada para alterar a composição do órgão. Primeiro, convocou uma assembleia geral extraordinária (AGE) para tentar dissolvê-lo. Depois, descobriu que isso não seria possível por esse caminho, e tentou então indicar quatro novos conselheiros, que foram aprovados em AGE no último dia 9, mas cuja posse ainda depende de aprovação do Banco Central. Enquanto isso, o governo acabou tirando Mello Júnior da presidência do órgão e colocando Genyce Amorim.

Na semana passada, o BC restabeleceu Mello Júnior como presidente do conselho e a AGE realizada em dezembro foi considerada sem efeito. Nesse meio tempo, há acusações de que a administração do banco estaria dificultando os trabalhos da comissão interna de sindicância, trocando auditores, advogados e até mesmo atrasando serviços de secretaria. Ruth Mélo teria feito um boletim de ocorrência contra alguns auditores, alegando que eles quebraram seu sigilo bancário de forma ilegal.

Depois da denúncia inicial contra Mélo e Ferreira, surgiram mais duas, a respeito de irregularidades que envolveriam outros membros da diretoria. Essas novas acusações foram encaminhadas pelo conselho, mas ainda não há um parecer do comitê de auditoria sobre elas.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 17.01.2023.

Prezada Gerente,

O Banco do Estado do Pará S.A. (Banpará ou Banco) vem apresentar aos seus acionistas e ao mercado em geral os esclarecimentos solicitados pela Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ofício nº 9/2023/CVM/SEP/GEA-1, emitido em 16.01.2023 ("Ofício"), conforme transcrito na íntegra acima.

O Banpará informa e esclarece aos seus acionistas e ao mercado que sobre as supostas suspeitas de não conformidade noticiadas na referida matéria jornalística, a evidência de auditoria (adequada, apropriada e objetiva), concluiu que, não foram evidenciados indícios de ato intencional de um ou mais indivíduos da administração, que envolva dolo para obtenção de vantagem injusta ou ilegal e que o pagamento à empresa Lanlink, em 08/09/2022, está em conformidade com os regulamentos internos do Banco, não sendo observada qualquer irregularidades e/ou falha que possam ensejar em prejuízo financeiro ou risco legal e operacional ao Banco.

Entretanto, mesmo diante do resultado do trabalho da auditoria interna, o Banpará reforçando seu compromisso com a ética, a transparência e as boas práticas de governança, por cautela, afastou, por maioria do Conselho de Administração, os investigados de suas funções para contribuir com a produção de evidência da investigação e com uma investigação objetiva, célere, independente e transparente.

Vale ressaltar que a investigação em curso tem por finalidade dar início a procedimento de apuração perante a Comissão Especial Independente de apuração a fim de verificar a existência de eventuais irregularidades, não caracterizando efetivo julgamento, deliberação ou orientação por parte desse Banco.

No caso veiculado, na matéria de 16.01.2023, pelo Valor Econômico, cumpre destacar que a mesma denúncia anônima foi objeto de notícia de fato ao Ministério Público do Trabalho (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO), nos autos do IC 001481.2022.08.000/0 – 07, no qual o Procurador do Trabalho sugeriu o arquivamento do processo, pela inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, encerrando a investigação.

Por fim, o Banpará informa que nos termos da Resolução da CVM nº 44/2021, artigos 2º e 6º, divulgou um comunicado ao mercado no dia 21.11.2022 sobre o assunto, considerando que dentre os diversos exemplos citados na resolução, nenhum faz menção ao caso de afastamento de membros da alta administração.

Ainda, no dia 21.11.2022, antes do envio do comunicado, foi enviada à CVM o extrato da ata da reunião do Conselho de Administração do dia 10.11.2022, onde foi deliberado o afastamento dos administradores referidos, respeitando o prazo de 7 (sete) dias úteis, conforme Resolução CVM nº 80/2022, artigo 33, alínea V.

Logo após o envio à CVM do Comunicado ao Mercado e o extrato da ata da reunião do Conselho de Administração, os documentos foram inseridos no site de Relações com Investidores do Banpará, para dar transparência aos seus acionistas e mercado em geral, garantindo a ampla e imediata divulgação das informações.

Belém, 17 de janeiro de 2023.

João Bernardo Pereira Lima

Diretor de Controle, Risco e Relações com Investidores